

Parecer da Comissão de Avaliação

Verificação da conformidade ambiental do projeto de execução

Aldeamento E – Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa

QPL – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários

Processo de AIA nº 1593/2022

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR LVT – Dr. Jorge Duarte (Consulta Pública)

APA / ARH Tejo e Oeste – Eng.^a Carla Guerreiro

ICNF – Dr.^a Ana Borges

DGPC – Dr.^a Alexandra Estorninho

LNEG – Dr.^a Susana Machado

ARS LVT – Dr.^a Carla Dias

Câmara Municipal de Cascais – Eng.^a Sara Dias

novembro 2022

Parecer da Comissão de Avaliação

Identificação			
Designação do Projecto:	Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa		
Tipologia de Projecto:	Turismo	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução RECAPE
Localização:	Freguesia de Alcabideche, Concelho de Cascais, Distrito de Lisboa.		
Proponente:	QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Cascais		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 2022-10-28	
Enquadramento Legal	Alínea c) do n.º 12, área sensível, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro		

Projeto apresentado em fase de Estudo Prévio
<p>O Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do “Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa” deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 24 de agosto de 2022, ao abrigo da alínea c) do n.º 12, Área Sensível, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017, que altera e republica o Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro.</p> <p>Face à tipologia do projeto e à sua localização, foi solicitado parecer à entidade com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente ao Turismo de Portugal e ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil.</p> <p>A Consulta Pública realizou-se entre 6 de setembro de 2022 e 26 de setembro de 2022, tendo sido rececionadas dez (10) participações.</p> <p>Para a apreciação do RECAPE a Autoridade de AIA reenviou os documentos para a Comissão de Avaliação (CA) do Estudo Prévio atrás referido. A CA teve a seguinte constituição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CCDR LVT- Helena Silva e Dr. Jorge Duarte - APA / ARH Tejo e Oeste - Eng.ª Carla Guerreiro - ICNF - Dr.ª Ana Borges - DGPC - Dr.ª Alexandra Estorninho - LNEG - Dr.ª Susana Machado - ARS LVT - Dr.ª Carla Dias - Câmara Municipal de Cascais - Eng.ª Sara Dias <p>Foram consultados os seguintes serviços da CCDR-LVT: Direcção de Serviços de Ambiente (Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental e Divisão de Licenciamento Ambiental), Direcção de Serviços de Ordenamento do Território.</p> <p>A Comissão de Avaliação procedeu então à apreciação da conformidade ambiental do projeto de execução, com base na informação disponibilizada no RECAPE, tendo elaborado o respetivo Parecer Final.</p> <p>O objetivo do presente Parecer é verificação da conformidade do Projecto de Execução com as Condicionantes, Medidas de Minimização, constantes da DIA.</p> <p>Esta fase do processo tem, igualmente, como objectivo a caracterização mais completa e discriminada dos impactes ambientais relativos a alguns dos factores analisados em fase de Estudo Prévio, no âmbito do procedimento de AIA.</p>

Antecedentes do Procedimento de AIA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Estudo Prévio do Aparthotel foi submetido em 5 de fevereiro de 2021, tendo dado início ao procedimento de AIA.

Após apresentação dos elementos adicionais solicitados pela CCDR-LVT, enquanto Autoridade de AIA, foi declarada a conformidade do EIA em 14 de julho de 2021.

A consulta pública decorreu entre 19 de julho e 27 de agosto de 2021.

Em 29 de outubro de 2021 foi emitida DIA favorável condicionada.

A DIA emitida é válida até 28 de outubro de 2025.

Descrição do Projecto de Execução

O Aldeamento localiza-se na parcela que constitui a fração designada pela letra “E” no CTQPL, insere-se num terreno com 43.902,00m² (4,39ha) encontrando-se localizado em área do Parque Natural de Sintra Cascais (PNSC). A área do projeto é delimitada a nascente pelo Autódromo do Estoril, a norte por terrenos florestais, a sul pela vila de Alcabideche e AE 16 e a poente por terrenos de utilização agrícola e florestal.

O aldeamento turístico será constituído por 36 unidades de alojamento, perfazendo um total de 246 camas turísticas (cerca de 56 hab./ha).

A fração privativa de terreno de cada moradia aumenta em função da tipologia da moradia. Assim, as V2 são implantadas em frações de terreno de aproximadamente 600 m², as V3 em frações com cerca de 750 m², as V4 em frações com cerca de 1 100 m² e as V5 em frações a rondar os 1 500 m².

Para implementar o programa de 36 moradias turísticas, com tipologias de V2 a V5, foi desenvolvido um tipo de solução arquitetónica com dois pisos eficientes que, oferecendo uma experiência de cinco estrelas, racionalizasse o uso do espaço e do terreno.

As 36 frações são correspondentes a cada uma das unidades de alojamento, todas elas incluindo piscina privativa e o respetivo logradouro, com garagem e arrecadação técnica de apoio à unidade e ao jardim com espaço de estacionamento de superfície.

As moradias foram concebidas de forma a não ultrapassarem 60% da sua Área de Bruta de Construção (ABC) no rés-do-chão, o que está em linha com as restantes tipologias do Conjunto Turístico onde se insere. Neste conceito, as moradias beneficiam de uma fração privativa de terreno progressivamente maior à medida que se tornam maiores em tamanho. Assim, as V2 são implantadas em frações de terreno de aproximadamente 600 m², as V3 em frações com cerca de 750 m², as V4 em frações com cerca de 1.100 m² e as V5 em frações a rondar os 1.500 m².

O terreno destinado ao desenvolvimento do Aldeamento, será servido por uma via circular interna de acesso.

As infraestruturas gerais farão parte integrante do empreendimento e desenvolver-se-ão ao longo do arruamento interno para conexão aos diversos edifícios, alimentando/recebendo ao longo do percurso os ramais privativos de cada uma das unidades de alojamento.

Em termos de circulação, são definidos acessos automóveis individuais a cada fração, a partir de uma via em anel central que se desenvolve paralelamente aos limites do aldeamento e se articula a sul com a rede viária existente. A partir deste anel central cada um desses acessos é parte integrante do logradouro de cada moradia, não havendo acessos partilhados.

Os lugares de estacionamento comum surgem em pequenas bolsas espalhadas lateralmente de um e outro lado ao longo da via, segundo pequenos alargamentos no mesmo pavimento da via. Esta solução garante que, quando não houver carros estacionados nestes lugares, estas áreas surjam como pequenos largos ao longo da via e não como áreas de estacionamento formal.

A proposta contempla 194 lugares de estacionamento automóvel, onde 93 lugares são privativos para hóspedes em garagem, 43 lugares para visitantes no arruamento de acesso e 58 lugares são exteriores privativos dentro das frações. São ainda propostos: 1 lugar para deficientes motores junto da receção e outro dentro da fração 23 (que corresponde à unidade de alojamento turístico adaptada), 6 lugares públicos para motociclos e 12 para velocípedes distribuídos ao longo da via de circulação interna.

A circulação pedonal é privilegiada relativamente à circulação automóvel, tendo-se desenvolvido um traçado e pavimentos que promovem a baixa velocidade das viaturas.

Na área de jardim alocada a cada fração prevê-se a instalação de pequenas piscinas próximas a cada Moradia, às quais se associam áreas pavimentadas de solário e pequenas clareiras de prados regados, delimitados por orlas

herbáceo-arbustivas, estabelecendo relações francas entre o interior e o exterior das Moradias.

Apreciação do RECAPE - verificação do cumprimento da DIA

Condicionantes

1. Utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a proceder à alteração de delimitação da REN, promovendo a exclusão das áreas relativas às áreas de implantação do edificado, piscinas e áreas relativas às vias, passeios e lugares de estacionamento exteriores.

O PDM Cascais aguarda ratificação do Conselho de Ministros. Somente após, a sua entrada em vigor, poderá ser desencadeado o procedimento de alteração simplificada da REN da Penha Longa. **A condicionante não se encontra cumprida.**

2. Demonstração do cumprimento do Art.º 26 do PDM - Movimentos de massa em vertentes;

Foi apresentado o Estudo de Estabilidade de Massa de Vertente (Anexo 4), onde se conclui que são garantidas as condições de segurança, bem como recomendações associadas que o promotor do empreendimento deverá acautelar. **Considera-se a condicionante cumprida.**

3. Demonstração de que o projeto assegura o uso eficiente da água, apresentando, justificando e caracterizando as medidas que o assegurem e com base na caracterização e quantificação de todos os usos e origens de água previstas. Explicitação do valor anual estimado referente ao consumo de água utilizada na rega discriminado por origem.

Segundo o RECAPE, a escolha de vegetação com espécies adaptadas às condições edafo-climáticas do local permitirá otimizar as necessidades de água uma vez que as plantas estarão adaptadas à sazonalidade do clima e correspondentes épocas de chuva e seca.

O RECAPE evidencia ainda que, pelo facto das espécies propostas serem autóctones será expectável que, após estarem perfeitamente instaladas, não necessitem de ser regadas, à semelhança da paisagem natural, sendo possível nessa altura desligar alguns dos sectores de rega, com vista a uma utilização mais racional e sustentável do recurso natural água.

Por outro lado, a rede de drenagem das águas pluviais do Aldeamento E será ligada à rede geral privada existente na Quinta da Penha Longa que encaminha esse caudal para uma bacia de retenção/lagoa a jusante do empreendimento, sendo essa água utilizada posteriormente na rega conforme mencionado no RECAPE (pág.20 de 38).

O RECAPE refere ainda que, no que respeita ao sistema de distribuição de água para rega do Aldeamento E, este constituirá uma rede independente, dedicada exclusivamente à rega, e que terá origem na estação elevatória existente junto ao limite poente do aldeamento. A partir desta estação elevatória inicia-se o sistema de distribuição de água para rega do Aldeamento E, constituído por uma rede coletiva a construir sob os passeios, com ramais domiciliários por cada moradia e com diâmetros adequados.

Contudo, tendo em conta que no EIA é referido que a origem da água a utilizar na rega dos espaços verdes do Aldeamento E é idêntica à utilizada no CTQPL, sendo subterrânea, proveniente de captações subterrâneas (10 furos) e superficial, a partir da água armazenada na Lagoa Verde, considera-se que o RECAPE não é claro quanto à origem da água que alimenta a estação elevatória associada à rede de rega.

No RECAPE são ainda apresentados os valores estimados referentes ao consumo de água para rega, nomeadamente,

- Relvados (rega por aspersão) 41 300 l/dia (7 l/m²/dia para uma área de 5 900 m²);
- Manchas arbustivas (rega gota-a-gota) 90564 l/dia (6 l/m²/dia para uma área de 15 094 m²)

Considera-se que esta condicionante **não foi totalmente cumprida**, devendo ser clarificadas quais as origens de água previstas para a rega e ser explicitado o valor anual estimado referente ao consumo de água a utilizar na rega, discriminado por origem.

4. Apresentação de um estudo hidrogeológico que compreenda a modelação do escoamento subterrâneo, de modo a avaliar as condições a garantir na construção das caves, para que a mesma interfira o menos possível com o fluxo das águas subterrâneas.

Analisados os elementos, verifica-se que o estudo hidrogeológico prevê a possibilidade de existir afetação do nível piezométrico com a construção das moradias.

O estudo foi elaborado com base na informação recolhida na área de estudo, tendo sido apresentada a

caracterização local da geologia e hidrogeologia, incluindo a modelação da superfície piezométrica a partir das medições realizadas nos piezómetros instalados. De acordo com a avaliação efetuada e com os resultados obtidos, prevê-se que as cotas de base das caves de algumas das moradias são superiores à superfície piezométrica estimada para a área em estudo, sendo assim expectável a necessidade de rebaixar o nível piezométrico nesses locais. Para o efeito, é proposta uma solução que contempla a instalação de drenos, em detrimento de furos de extração, permitindo o rebaixamento do nível de água e a construção às cotas de base previstas.

Considera-se a **condicionante cumprida**

5. Apresentação do parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

O relatório apresentado refere o seguinte: “A carta da perigosidade estrutural de incêndio rural foi publicada pelo Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março, nos termos do n.º 5 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho), que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e define as suas regras de funcionamento.

De acordo com esta carta, o Aldeamento E e a sua envolvente numa faixa de 50 m localizam-se em área “não aplicável”, ou seja, não sujeita às restrições e condicionantes à edificação estabelecidas nos artigos 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. Este diploma contém uma norma transitória (n.º 1 do artigo 79.º), da qual resulta a manutenção em vigor do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Cascais até 31-12-2024. No entanto, de acordo com a cartografia da perigosidade de incêndio constante do PMDFCI, o Aldeamento E (e a sua envolvente numa faixa de 50 m) não se localiza em área de risco de incêndio rural, pelo que esta condicionante não é aplicável.”

Concorda-se com a argumentação apresentada, visto o PMDFCI estar de facto em vigor e a cartografia da perigosidade de incêndio ser a constante do PMDFCI.

Considera-se a **condicionante cumprida**.

6. Demonstração do cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho (proteção ao sobreiro e azinheira).

O relatório apresentado remete para o anexo 7, que contém o requerimento ao ICNF com pedido de abate de 57 sobreiros isolados. Não é apresentada cartografia (shapefile nem PDF) com identificação dos sobreiros existentes (a manter e a abater).

Os elementos remetidos não incluem, pois, a informação necessária para demonstrar o cumprimento desta condicionante. O proponente deverá apresentar cartografia (PDF e shapefile - PT-TM06-ETRS89) com a georreferenciação de todos os sobreiros presentes, respetivas medidas de PAP, raio da copa, com todas as manchas individualizadas, com indicação da área (em hectares) e n.º de sobreiros por mancha (quando a distância entre elas seja > 20m).

Nos casos em que há continuidade de arvoredo é necessário que o levantamento inclua os terrenos contíguos à área de intervenção, numa faixa de 20m, para que seja possível avaliar a existência e delimitação de povoamento. Deverá ser aplicado o critério usado no Inventário Florestal Nacional, para que duas áreas ocupadas com sobreiro possam ser consideradas como constituindo uma única mancha a distância euclidiana mais curta entre as duas tem de ser igual ou inferior a 20 metros.

Deverá ainda conter a representação das várias infraestruturas/construções propostas e com a clara identificação de quais os sobreiros a manter e a abater, devendo ser tidas em conta todas as árvores que inevitavelmente possam vir a sofrer danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas.

Mais se informa que o requerimento com pedido de abate dos sobreiros isolados só deverá ser submetido após emissão da DCAPE.

Considera-se que a **condicionante não está cumprida**

Elementos/estudos a entregar em fase de RECAPE

Recursos Hídricos

1. Indicação detalhada das medidas a implementar com vista à minimização do risco de erosão hídrica do solo.

Para minimizar os riscos de erosão hídrica do solo encontra-se prevista a criação de um sistema de muros associados à implantação das casas e que se constituem como plataformas de jardins associadas a cada uma das habitações. Estas plataformas irão promover a infiltração da água da chuva nessas áreas de jardim 100% permeáveis.

Ainda, o terraceamento gerado pela sucessão de muros de suporte no terreno irá permitir a criação de áreas planas e de taludes com declives relativamente suaves, normalmente 1/2,5. O declive suave tem um papel fundamental na retenção do solo e conseqüente diminuição da erosão hídrica, uma vez que promove a infiltração das chuvas devido à redução da velocidade de escoamento superficial.

O RECAPE refere também que as plantações com espécies dos três estratos vegetais (arbóreo, arbustivo e herbáceo), em todas as áreas plantadas envolventes às construções, irá promover a diminuição significativa da velocidade da água da chuva ao atingir o solo, diminuindo a erosão da superfície do solo, reduzindo o risco de erosão hídrica e de arrastamento da camada arável da superfície e contribuindo para o aumento da fertilidade do solo. Os diferentes estratos vegetais, com os seus distintos sistemas radiculares irão garantir a fixação do solo a diferentes níveis - herbáceo (nível superficial), arbustivo (intermédio) e arbóreo (profundo), num ciclo que se complementa.

Ao nível da drenagem, o RECAPE refere que a implementação de pavimento permeável no interior das *villas* nas zonas de estacionamento e circulação pedonal, contribui para o enriquecimento da humidade do solo e conseqüente poupança nas necessidades de consumo de água para rega e alivia a rede de drenagem de águas pluviais ficando esta apenas dedicada à via em anel.

Segundo o RECAPE, a água recolhida pelo sistema de drenagem pluvial nas áreas de pavimentação impermeável, permite o seu encaminhamento para a rede pluvial da Quinta da Penha Longa, de forma organizada, evitando a sua dispersão não controlada para o terreno, contribuindo igualmente para minimizar a erosão hídrica do solo.

Considera-se que o **Elemento 1 está cumprido**.

2. Apresentação da caracterização das infraestruturas associadas às obras propostas no Estudo Hidrológico e Hidráulico (memória descritiva, dimensionamento devidamente justificado e desenhos em planta e cortes).

O proponente efetuou a caracterização das infraestruturas associadas às obras propostas no Estudo Hidrológico e Hidráulico de acordo com o solicitado, não tendo apresentado, no entanto, as peças desenhadas. Contudo, como as obras em causa necessitam de TURH, as peças desenhadas terão que ser apresentadas em sede de licenciamento.

Considera-se que o **Elemento 2 está cumprido**.

3. Indicação da origem da água para enchimento e reposição do volume das piscinas que integram a área do projeto e apresentação da estimativa do valor de consumo anual de água para aqueles efeitos.

O abastecimento de água das piscinas está previsto ser efetuado através da rede pública de distribuição de água, sendo o consumo anual de água estimado para o enchimento e a reposição do volume das piscinas da ordem dos 1 849 m³/ano, conforme documento intitulado "Gestão da água das piscinas", datado de janeiro 2022, que integra o RECAPE (Anexo 12).

Considera-se que o **Elemento 3 está cumprido**.

4. Atualização dos TURH em vigor das captações subterrâneas cuja água é utilizada para rega dos espaços verdes do presente projeto.

Segundo o RECAPE, foram submetidos no SILIAMB, em 21/07/2022, os pedidos de atualização dos TURH da totalidade das captações subterrâneas do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa conforme formulários apresentados (Anexo 13), os quais se encontram em análise na APA/ARHTO.

Uma vez que os pedidos já foram instruídos considera-se que o **Elemento 4 está cumprido**.

5. Obtenção de TURH para as utilizações dos recursos hídricos no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Segundo o RECAPE, foram submetidos no SILIAMB, em 27/07/2022, os pedidos de TURH para as utilizações dos recursos hídricos superficiais (intervensões preconizadas no Estudo Hidráulico-Hidrológico (Anexo 14). Estes pedidos estão em análise na APA / Administração de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

Uma vez que os pedidos já foram instruídos considerar-se que o **Elemento 5 está cumprido**.

6. Apresentação de declaração da Entidade Gestora da ETAR da Guia (Águas do Tejo Atlântico, S.A. em como tem capacidade para receber e tratar o acréscimo de caudal de águas residuais domésticas.

Foi apresentada a declaração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., Entidade Gestora da ETAR da Guia, datada de 05/01/2022 (Anexo 8).

Considera-se que o **Elemento 6 está cumprido**.

Património Arqueológico

7. Inclusão de ocorrências identificadas na AE em planta de condicionantes a incluir no caderno de encargos da

obra, visando sinalizar e garantir a manutenção do estado de conservação atual das ocorrências em apreço.

As ocorrências patrimoniais identificadas na AE constam da Planta de Condicionantes Patrimoniais, apresentada no Anexo 15, que segundo o Relatório Base, será incluída no caderno de encargos da obra.

Considera-se que **foi dado cumprimento** ao estabelecido na DIA.

8. Oc. 13: Desmatação manual (área de 25m de raio), desobstrução, levantamento topográfico para ligação à rede geodésica nacional, registo fotográfico, registo fotogramétrico tridimensional e memória descritiva.

Estes trabalhos foram realizados pela EMERITA, sob responsabilidade do arqueólogo Mário Monteiro, sendo o respetivo Relatório Final dos trabalhos arqueológicos (RF), apresentado no Anexo 11.

Segundo o RF, procedeu-se à desobstrução do forno, tendo-se concluído que a dimensão do forno foi subavaliada, quando da sua identificação no âmbito do EIA, devido à quantidade de pedra e arbustos que o cobriam e camuflavam. Foi realizado o levantamento topográfico e fotogramétrico.

Conclui-se que «O Forno de Assamassa terá sido um dos muitos fornos de cal que laboravam nas faldas da serra de Sintra até meados do século XX. O intervalo cronológico em que este terá funcionado deverá situar-se, com grau de probabilidade elevado, entre finais do século XVIII e o século XIX. Os escassos materiais arqueológicos recolhidos e a tipologia do vêm reforçar a hipótese aqui colocada.

Perante a escassez de dados obtidos, não é seguro associar a exploração do forno às últimas décadas do convento como espaço monacal ou a um dos dois proprietários que adquiriram a quinta entre 1836 e 1850. Quanto à data em que foi desativado não se obteve qualquer dado que permita considerar ter chegado ao século XX, situação que poderá ser alterada após a escavação integral do forno.» (RF, p.23).

Considera-se que o **foi dado cumprimento** ao estabelecido na DIA.

Câmara Municipal de Cascais

9. Apresentação de parecer favorável do Serviço Municipal de Proteção Civil, nomeadamente no que respeita à suscetibilidade de movimentos de massa em vertentes;

A Câmara Municipal informou que mereceu parecer favorável do Serviço Municipal de Proteção Civil, pelo que se considera que **foi dado cumprimento** ao estabelecido na DIA

Medidas de minimização

Fase Prévia à Execução da Obra e de Obra

1. Prospeção arqueológica sistemática após a desmatação das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo e depósito de terras, caminhos e acessos à obra e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospetadas nesta fase de avaliação, e de acordo com os resultados obtidos, poderão vir ainda a ser condicionadas.
2. A equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser avisada do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias de modo a garantir no terreno o cumprimento das disposições da DIA.
3. Representação topográfica, gráfica, fotográfica, incluindo fotogrametria de aparelhos construtivos, e elaboração de memória descritiva (para memória futura) das ocorrências de interesse cultural que possam ser destruídas em consequência da execução do projeto ou sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente de obra.

Esta medida, no que concerne às ruínas do forno de cal (ocorrência 13), já foi concretizada, sendo apresentado em anexo o Relatório Final da intervenção arqueológica.

Na sequência desses trabalhos são preconizadas no referido relatório várias hipóteses para a salvaguarda do forno, (1) a conservação *in situ* e a musealização; (2) a conservação *in situ* com selagem sob aterro; (3) a demolição.

Refere-se que foi acolhida, pelo promotor e pelo projetista, a proposta de conservação do forno *in situ* sob aterro, o que merece concordância.

4. Acompanhamento integral e contínuo da obra, por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Este acompanhamento consiste na observação, por arqueólogo, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo.
5. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
6. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos

do projeto, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.

7. Comunicação pelo dono-da-obra, à DGPC, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda.
8. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual.

Fase de construção

1. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras;

O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto.

As medidas apresentadas para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra devem ser incluídas no PGA a apresentar em fase de RECAPE (quando aplicável), sempre que se verificar necessário e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias;

2. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.

Não devem ser ocupados os seguintes locais:

- Áreas do domínio hídrico; • Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN)
- Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas de ocupação agrícola;
- Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- Zonas de proteção do património;

3. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento;
4. Proceder à descativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
5. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
6. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infra-estruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
7. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
8. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada - através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.

Recursos Hídricos

9. Avaliar a evolução do nível freático na rede piezométrica existente antes do início da obra e durante o decurso da mesma e assegurar a proposta e adoção de outras medidas que venham a ser necessárias em função dos resultados a obter;
10. Caso ocorra eventual interferência com águas freáticas, implementar soluções de drenagem para que a água seja facilmente drenada em direção às linhas de água e/ou seja infiltrada;
11. Utilizar nos acessos e caminhos materiais permeáveis;
12. Sempre que necessário, devem ser criadas zonas de retenção para evitar o arrastamento de inertes para fora da área do projeto;
13. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverão ser acionados todos os mecanismos que permitam evitar e/ou minimizar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente através da aplicação de produtos absorventes e do acondicionamento em contentores apropriados tendo em vista o transporte para destino final adequado;
14. O abastecimento de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes terão de ser efetuados em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto;
15. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior encaminhamento a operador de gestão de resíduos licenciado;
16. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona, no caso de transporte em veículo de caixa aberta;
17. Assegurar destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro - ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques amovíveis e posterior encaminhamento para tratamento adequado por entidades autorizadas para o efeito;
18. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
19. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras são descarregadas em bacias de decantação impermeabilizadas e dedicadas para o efeito. A localização da bacia de retenção deverá assegurar, no mínimo, a não interferência com a faixa de proteção do domínio hídrico (10m), 50m a poços e ou furos e a não interferência com as áreas da Reserva Ecológica Nacional em presença;

Ruído

20. Selecionar, métodos construtivos e equipamentos pouco ruidosos;
21. Garantir a presença em obra de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
22. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra;
23. Prever a instalação de barreiras acústicas e/ou envolventes atenuadoras em equipamentos mais ruidosos para reduzir a propagação do ruído gerado;
24. Limitar, as atividades mais ruidosas a realizar ao período diurno (07-20 horas) e aos dias úteis;
25. Escolher criteriosamente os itinerários dos veículos afetos à obra, com vista a minimizar a circulação através das áreas urbanas da envolvente;
26. Informar as populações afetadas sobre os objetivos e as características dos trabalhos em causa, bem como dos prazos para a sua conclusão;

Qualidade do Ar

27. Vedar a zona da obra de modo a criar uma barreira física à dispersão de poluentes, nomeadamente poeiras;
28. Executar as escavações de forma a evitar os períodos mais secos e ventosos de forma a diminuir o efeito da suspensão de partículas para o ar ambiente e a sua dispersão por ação do vento. Durante os trabalhos, e no período seco, dever-se-á proceder à aspersão regular e controlada de água, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras;
29. Limpar regularmente os acessos e a área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;

30. Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
31. Fazer a saída de veículos das zonas de estaleiro e das frentes de obra para a via existente de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
32. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento;
33. Na deslocação de veículos de e para a zona de obra, minimizar o atravessamento das zonas residenciais e a circulação nas vias de maior tráfego de forma a evitar influenciar negativamente a qualidade do ar nesses locais.

Solo e Usos do Solo

34. Proceder aos movimentos de terras mais significativos, preferencialmente em períodos de vento fraco e (sempre que possível), assegurar a boa compactação dos acessos e a respetiva rega em períodos de tempo seco, de modo a evitar o levantamento de poeiras;
35. Minimizar a exposição do solo nu e as movimentações de terras durante a época mais chuvosa, dado os solos serem sujeitos a erosão e escorrimento superficial;
36. Recuperar as áreas de estaleiro e de acessos ocupadas durante as várias etapas logo que estejam terminados os trabalhos;
37. Limitar o manuseamento de óleos usados durante a fase de construção e as operações de manutenção da maquinaria empregue a uma área de estaleiro especificamente concebida para esse efeito e preparada (impermeabilizada e delimitada) para poder reter qualquer eventual derrame.
38. Armazenar os óleos usados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, para posterior envio a destino final apropriado, devendo-se dar prioridade à sua reciclagem;
39. Proceder à recuperação paisagística das áreas de estaleiro, de forma a restabelecer os elementos estruturais do território;
40. Controlar o destino final a dar aos resíduos sólidos a produzir durante esta fase e, se possível, previamente prevista a entidade encarregue pela sua gestão.

Saúde Humana

41. Colocar sinalização adequada para alertar ciclistas e pedestres sobre a circulação de veículos de grande porte, localizada de forma visível nos pontos de acesso ao local da obra e nas rotas utilizadas pelos veículos entre esse local e a rede exterior ao CTQPL;
42. Promover a formação e sensibilização dos motoristas sobre segurança rodoviária;
43. Colocar sinalização proeminente nos veículos afetos à obra;
44. Estabelecer um limite de velocidade de circulação de 30 km/h para os veículos pesados no interior do CTQPL;

Fase de exploração

1. Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, devendo ficar asseguradas as ligações aos núcleos populacionais existentes;
2. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência Interno face à ocorrência de incêndios com origem no interior e/ou no exterior do conjunto turístico;
3. Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis;

Recursos Hídricos

4. Assegurar a manutenção das condições do sistema de drenagem pluvial;
5. Assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema;
6. Na manutenção dos espaços verdes é interdita a utilização de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
7. Reduzir ao mínimo a utilização de agroquímicos (adubos, produtos fitofarmacêuticos) em todos os espaços verdes do Aldeamento E;
8. Assegurar a prática das medidas preconizadas no Código de Boas Práticas Agrícolas constantes no Despacho nº

1230/2018, de 5 de fevereiro;

Socioeconomia

9. Sempre que possível, procurar o recrutamento de mão-de-obra e de aquisição de serviços e materiais na área dos concelhos de Cascais e Sintra, nomeadamente através dos centros de emprego locais;

Qualidade do ar

10. Colocar postos de carregamento para veículos elétricos, permitindo e incentivando a sua utilização preferencial, reduzindo as emissões a partir da circulação de veículos automóveis;
11. Disponibilizar bicicletas comunitárias e outros modos de deslocação suave, permitindo a sua utilização em percursos de proximidade e evitando o recurso à utilização de automóveis;

Solo e Usos do Solo

12. Proceder à reciclagem dos resíduos resultantes da manutenção dos espaços verdes para posterior utilização como fertilizantes orgânicos, para aplicação direta no solo;

As medidas foram incluídas, e descrita a forma da sua operacionalização e controlo, no documento do Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA) do RECAPE.

Fase de desativação

1. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA, para aprovação, o Plano de Desativação.

A entidade gestora do CTQPL assegurará o cumprimento desta medida.

Pareceres Técnicos das Entidades Externas

Face à tipologia do projeto e à sua localização, foi solicitado parecer às entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente o Turismo de Portugal e a ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil.

O Turismo de Portugal emite parecer favorável sobre o RECAPE do Projeto de Execução do Projeto Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa a, salvaguardando que a terminologia da componente turística a utilizar deverá ser moradias uma vez que "moradias turísticas" (tipologia de empreendimento turístico já foi extinta).

A ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil, não emitiu parecer.

Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 6 de setembro de 2022 e o seu termo no dia 26 de setembro de 2022.

No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas dez (10) participações, sendo sete provenientes de cidadãos, uma de um conjunto de 43 moradores dos aldeamentos sítos na Quinta da Penha Longa, e duas de organismos, a Coletividade de Moradores da Penha Longa, e a Associação de Defesa do Património de Sintra. Das participações recebidas, 8 são discordantes com o projeto, uma sugestão e uma concordante.

Relativamente às discordâncias, são apresentados diversos argumentos, nomeadamente:

- i. Compatibilidade com os diversos Regimes Jurídicos em vigor (REN, PDM) e autorizações de ICNF para transplante/abate de sobreiros;
- ii. Disponibilidade hídrica para a manutenção dos espaços verdes e piscinas individuais, tendo em conta o contexto de seca atual;
- iii. Acessos;
- iv. Risco de incêndios;
- v. Planos de Emergência;
- vi. Recolha de resíduos.

O fato de o projeto se apresentar no Parque Natural Sintra Cascais, e numa zona considerada património mundial

pela UNESCO também suscita discordância na generalidade das participações apresentadas.

As sugestões apresentadas são no sentido de melhorar os acessos; haver uma garantia de eficiência energética; e haver uma maior preocupação na manutenção e expansão das áreas verdes.

Relativamente à concordância, a consideração exposta salienta que o RECAPE foi bem elaborado.

Comentários da CA

Todos os contributos foram considerados, tendo os aspetos e questões apresentados sido tratados na avaliação efetuada pela CA nos diversos fatores ambientais.

Conclusões

No que se refere à conformidade do projeto de Execução (PE) com a DIA verificou-se que:

1. Não foi cumprida a Condicionante 1 e 6.
2. Foram apresentados todos os Elementos a entregar em fase de RECAPE.
3. Das Medidas de Minimização, foram incluídas, e descrita a forma da sua operacionalização e controlo, no documento do Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA) do RECAPE.

Para a Fase de desativação - É mencionado que a entidade gestora do CTQPL assegurará o cumprimento desta medida.

Face ao exposto emite-se Parecer Favorável condicionado a:

Condicionantes

1. Utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a proceder à alteração de delimitação da REN, promovendo a exclusão das áreas relativas às áreas de implantação do edificado, piscinas e áreas relativas às vias, passeios e lugares de estacionamento exteriores.
2. Demonstração de que o projeto assegura o uso eficiente da água, apresentando, justificando e caracterizando as medidas que o assegurem e com base na caracterização e quantificação de todos os usos e origens de água previstas. Explicitação do valor anual estimado referente ao consumo de água utilizada na rega discriminado por origem.
3. Apresentação do parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.
4. Adoção das medidas de minimização e planos de monitorização.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à Execução da Obra e de Obra

1. Prospeção arqueológica sistemática após a desmatação das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo e depósito de terras, caminhos e acessos à obra e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospetadas nesta fase de avaliação, e de acordo com os resultados obtidos, poderão vir ainda a ser condicionadas.
2. A equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser avisada do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias de modo a garantir no terreno o cumprimento das disposições da DIA.
3. Forno da ribeira de Assamassa: após a remoção da pedra solta existente no topo das paredes da câmara deverão ser efetuadas as seguintes ações e pela ordem apresentada:
 - a) o sedimento no interior e o piso do corredor deverão ser revestidos com manta geotêxtil e posteriormente preenchidos com areia lavada, para evitar a contaminação de argamassas e pedra, até ao topo;
 - b) cobertura do topo do forno com manta geotêxtil e posteriormente com uma camada de areia com cerca de 0.30m.
 - c) colocar à superfície marcadores que definam todo o perímetro ocupado pelo forno e corredor;
 - d) garantir que qualquer projeto no local não implica construções positivas ou negativas (por exemplo piscinas) no interior do perímetro delimitado,
 - e) desmatação integral do coberto vegetal (incluindo os pinheiros que se encontram sobre as estruturas),

limpeza de manta morta e pedra solta;

f) memória descritiva com registo fotogramétrico e fotográfico;

g) consolidação da ruína e sua manutenção.

4. Equacionar à conservação e ao registo documental dos fornos da Penha Longa e todas as estruturas associadas, mediante:
 - desmatção integral do coberto vegetal (incluindo os pinheiros que se encontram sobre as estruturas), limpeza de manta morta e pedra solta;
 - memória descritiva com registo fotogramétrico e fotográfico;
 - consolidação da ruína e sua manutenção
5. Acompanhamento integral e contínuo da obra, por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Este acompanhamento consiste na observação, por arqueólogo, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatção e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo.
6. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
7. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
8. Comunicação pelo dono-da-obra, à DGPC, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda.
9. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual.

Fase de construção

1. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras;

O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto.

As medidas apresentadas para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra devem ser incluídas no PGA a apresentar em fase de RECAPE (quando aplicável), sempre que se verificar necessário e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias;

2. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.

Não devem ser ocupados os seguintes locais:

- Áreas do domínio hídrico; • Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN)
- Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas de ocupação agrícola;

- Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - Zonas de proteção do património;
3. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento;
 4. Proceder à descativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
 5. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
 6. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infra-estruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
 7. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
 8. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada - através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.

Recursos Hídricos

9. Avaliar a evolução do nível freático na rede piezométrica existente antes do início da obra e durante o decurso da mesma e assegurar a proposta e adoção de outras medidas que venham a ser necessárias em função dos resultados a obter;
10. Caso ocorra eventual interferência com águas freáticas, implementar soluções de drenagem para que a água seja facilmente drenada em direção às linhas de água e/ou seja infiltrada;
11. Utilizar nos acessos e caminhos materiais permeáveis;
12. Sempre que necessário, devem ser criadas zonas de retenção para evitar o arrastamento de inertes para fora da área do projeto;
13. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverão ser acionados todos os mecanismos que permitam evitar e/ou minimizar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente através da aplicação de produtos absorventes e do acondicionamento em contentores apropriados tendo em vista o transporte para destino final adequado;
14. O abastecimento de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes terão de ser efetuados em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto;
15. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior encaminhamento a operador de gestão de resíduos licenciado;
16. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona, no caso de transporte em veículo de caixa aberta;
17. Assegurar destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro - ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques amovíveis e posterior encaminhamento para tratamento adequado por entidades autorizadas para o efeito;
18. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
19. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras são descarregadas em bacias de decantação impermeabilizadas e dedicadas para o efeito. A localização da bacia de retenção deverá assegurar, no mínimo, a não interferência com a faixa de proteção do domínio hídrico (10m), 50m a poços e ou furos e a não interferência com as áreas da Reserva Ecológica Nacional em presença;
20. Instalação de dispositivos que promovam a redução dos consumos de água nos edifícios e nos espaços exteriores.

Ruído

21. Selecionar, métodos construtivos e equipamentos pouco ruidosos;
22. Garantir a presença em obra de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação

aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;

23. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra;
24. Prever a instalação de barreiras acústicas e/ou envolventes atenuadoras em equipamentos mais ruidosos para reduzir a propagação do ruído gerado;
25. Limitar, as atividades mais ruidosas a realizar ao período diurno (07-20 horas) e aos dias úteis;
26. Escolher criteriosamente os itinerários dos veículos afetos à obra, com vista a minimizar a circulação através das áreas urbanas da envolvente;
27. Informar as populações afetadas sobre os objetivos e as características dos trabalhos em causa, bem como dos prazos para a sua conclusão;

Qualidade do Ar

28. Vedar a zona da obra de modo a criar uma barreira física à dispersão de poluentes, nomeadamente poeiras;
29. Executar as escavações de forma a evitar os períodos mais secos e ventosos de forma a diminuir o efeito da suspensão de partículas para o ar ambiente e a sua dispersão por ação do vento. Durante os trabalhos, e no período seco, dever-se-á proceder à aspersão regular e controlada de água, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras;
30. Limpar regularmente os acessos e a área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
31. Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
32. Fazer a saída de veículos das zonas de estaleiro e das frentes de obra para a via existente de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
33. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento;
34. Na deslocação de veículos de e para a zona de obra, minimizar o atravessamento das zonas residenciais e a circulação nas vias de maior tráfego de forma a evitar influenciar negativamente a qualidade do ar nesses locais.

Solo e Usos do Solo

35. Proceder aos movimentos de terras mais significativos, preferencialmente em períodos de vento fraco e (sempre que possível), assegurar a boa compactação dos acessos e a respetiva rega em períodos de tempo seco, de modo a evitar o levantamento de poeiras;
36. Minimizar a exposição do solo nu e as movimentações de terras durante a época mais chuvosa, dado os solos serem sujeitos a erosão e escorrimento superficial;
37. Recuperar as áreas de estaleiro e de acessos ocupadas durante as várias etapas logo que estejam terminados os trabalhos;
38. Limitar o manuseamento de óleos usados durante a fase de construção e as operações de manutenção da maquinaria empregue a uma área de estaleiro especificamente concebida para esse efeito e preparada (impermeabilizada e delimitada) para poder reter qualquer eventual derrame.
39. Armazenar os óleos usados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, para posterior envio a destino final apropriado, devendo-se dar prioridade à sua reciclagem;
40. Proceder à recuperação paisagística das áreas de estaleiro, de forma a restabelecer os elementos estruturais do território;
41. Controlar o destino final a dar aos resíduos sólidos a produzir durante esta fase e, se possível, previamente prevista a entidade encarregue pela sua gestão.

Saúde Humana

42. Colocar sinalização adequada para alertar ciclistas e pedestres sobre a circulação de veículos de grande porte, localizada de forma visível nos pontos de acesso ao local da obra e nas rotas utilizadas pelos veículos entre esse local e a rede exterior ao CTQPL;
43. Promover a formação e sensibilização dos motoristas sobre segurança rodoviária;
44. Colocar sinalização proeminente nos veículos afetos à obra;

45. Estabelecer um limite de velocidade de circulação de 30 km/h para os veículos pesados no interior do CTQPL;

Fase de exploração

13. Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, devendo ficar asseguradas as ligações aos núcleos populacionais existentes;
14. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência Interno face à ocorrência de incêndios com origem no interior e/ou no exterior do conjunto turístico;
15. Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis;

Recursos Hídricos

16. Assegurar a manutenção das condições do sistema de drenagem pluvial;
17. Assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema;
18. Na manutenção dos espaços verdes é interdita a utilização de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
19. Reduzir ao mínimo a utilização de agroquímicos (adubos, produtos fitofarmacêuticos) em todos os espaços verdes do Aldeamento E;
20. Assegurar a prática das medidas preconizadas no Código de Boas Práticas Agrícolas constantes no Despacho nº 1230/2018, de 5 de fevereiro;

Socioeconomia

21. Sempre que possível, procurar o recrutamento de mão-de-obra e de aquisição de serviços e materiais na área dos concelhos de Cascais e Sintra, nomeadamente através dos centros de emprego locais;

Qualidade do ar

22. Colocar postos de carregamento para veículos elétricos, permitindo e incentivando a sua utilização preferencial, reduzindo as emissões a partir da circulação de veículos automóveis;
23. Disponibilizar bicicletas comunitárias e outros modos de deslocação suave, permitindo a sua utilização em percursos de proximidade e evitando o recurso à utilização de automóveis;

Solo e Usos do Solo

24. Proceder à reciclagem dos resíduos resultantes da manutenção dos espaços verdes para posterior utilização como fertilizantes orgânicos, para aplicação direta no solo;

Fase de desativação

1. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA, para aprovação, o Plano de Desativação

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos - Águas Subterrâneas

Deverá ser proposta a revisão do referido plano, nomeadamente no que respeita aos parâmetros e aos valores de referência considerando as orientações mais recentes sobre a matéria, em especial, o definido do documento Critérios para a Classificação das Massas de Água, que constitui um anexo do Plano de Gestão de Recursos Hídricos do Tejo e Ribeiros do Oeste (2022-2027), 3º ciclo de planeamento, que se encontra em fase de participação pública, disponível para [acesso através do link](https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf)

Objetivo: Avaliar a evolução da quantidade e da qualidade da água subterrânea do aquífero a nível local.

- **Quantidade**

Locais de amostragem: Piezómetros existentes - PZ01, PZ02, PZ03.

Parâmetros a medir: Nível Hidrostático (NHE).

Frequência de amostragem: Mensal.

Critérios de Avaliação: Evolução temporal dos níveis e avaliação da superfície piezométrica.

Duração do Plano: Fase de construção.

- **Qualidade**

Local de amostragem: Furo JP8-JFF8 e piezómetros PZ01, PZ02, PZ03. Caso os piezómetros existentes não permitam, por algum motivo, realizar a amostragem para a qualidade da água subterrânea, deverão ser instalados novos piezómetros que permitam a amostragem das águas subterrâneas.

Parâmetros a determinar: pH, Condutividade, SST, CQO, CBO5, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Nitratos, Azoto Amoniacal, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos, TPH C10-C40, Pesticidas totais, coliformes fecais, coliformes totais e estreptococos fecais.

Frequência de amostragem: Semestral. Duas campanhas, uma em março (Época de Águas Altas) e outra em setembro (Época de Águas Baixas).

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, deve ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos recursos hídricos subterrâneos na área.

Duração do Plano: Fase de construção e nos 3 primeiros anos da fase de exploração, sendo posteriormente avaliada a necessidade da sua continuidade, de acordo com os resultados obtidos.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho, nomeadamente o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, relativamente à relação de grandeza entre os Limites de Quantificação (LQ) do método e os valores limite da legislação aplicável (VMR e VMA).

Métodos de Tratamento dos Dados - A avaliação da qualidade da água subterrânea e identificação de eventuais situações de contaminação deverá ser efetuada através da comparação dos resultados analíticos que vierem a ser obtidos com os limiares e normas de qualidade apresentados no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste. No caso das substâncias para as quais ainda não foram definidos esses limiares, devem ser considerados os valores de referência definidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e os valores paramétricos estabelecidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro. Para o parâmetro TPH C10-C40, deve ser considerada a norma de qualidade ambiental estabelecida para as águas superficiais no Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, e adotada para as águas subterrâneas (10 µg/l).

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Assinaturas da CA

P'la Comissão de Avaliação

Helena Silva

Dr^a Helena Silva

ANEXO I

Pareceres Externos

From:DEOT – Turismo de Portugal

Sent:Mon, 26 Sep 2022 10:18:59 +0000

To:geral@ccdr-lvt.pt

Subject:FW: RECAPE - Verificação de Conformidade AmbientalProjeto: Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha LongaProponente: QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de CascaisEstrada da Lagoa AzulLi

Attachments:of. 14592.pdf

De: DEOT – Turismo de Portugal

Enviada: 26 de setembro de 2022 10:41

Para: ambiente@ccdr-lvt.pt

Assunto: RE: RECAPE - Verificação de Conformidade AmbientalProjeto: Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha LongaProponente: QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de CascaisEstrada da Lagoa AzulLi

Of. 14592

Bom dia,

Exmos. Senhores

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia em anexo, parecer do Turismo de Portugal, I.P. (Informação de Serviço n.º INT/2022/10105, e respetivos despachos superiores).

Com os melhores cumprimentos,

Carla Dinarez

Secretariado da Direcção de Valorização da Oferta - DVO

T: + 351 21 114 0237

TURISMO DE
PORTUGAL



#TimeToBe
Time to start. Time to go.

[Click here to watch #TimeToBe on Youtube](#)

Este e-mail pretende ser amigo do ambiente. Pondere antes de o imprimir!

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.

Please consider the environment before printing.

Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels

De: CCDR LVT Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 5 de setembro de 2022 17:52

Para: Info - Turismo de Portugal <info@turismodeportugal.pt>

Assunto: RECAPE - Verificação de Conformidade AmbientalProjeto: Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha LongaProponente: QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de CascaisEstrada da Lagoa Azullis...

Exmos. Senhores

Remete-se em anexo o ofício S12256-202209-DSA/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Os documentos poderão ser descarregados através da seguinte hiperligação:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Yr6uA-Nfbq7cuGmwylY8ytKm22TfTYzk?usp=sharing>

Com os melhores cumprimentos,



COESÃO TERRITORIAL

O Secretariado da

Direção de Serviços de Ambiente

Tel. 213 837 100

www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa

Para resposta utilize o e-mail geral da CCDR-LVT: geral@ccdr-lvt.pt

Exmo(a) Sr(a)
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

V/Comunicação: 05.09.2022

N/ Refª SAI/2022/14592/DVO/DEOT/CD
Procº. 14.01.13/795
Data: 23.09.2022

ASSUNTO: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)
do Projeto do Aldeamento Turístico "E" do Conjunto Turístico da Quinta
da Penha Longa, concelho de Cascais

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da
Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2022/10105[DVO/DEOT/JC],
bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de serviço n.º 2022.I.10105 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Aldeamento Turístico “E” do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, concelho de Cascais (14.01.13/795)


Proponente: QPL – Empreendimentos turísticos e Imobiliários, S.A.

Visto. Emite-se parecer favorável ao RECAPE do Projeto do Aldeamento Turístico “E” do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, alertando para o referido nos pontos 1 e 3 da parte III do parecer técnico que antecede, nos termos constantes no despacho da Sra. Diretora de Departamento.

Comunique-se à CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

22.09.2022

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)



Informação de serviço n.º INT/2022/10105 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Aldeamento Turístico "E" do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, concelho de Cascais (14.01.13/795)

Proponente: QPL – Empreendimentos turísticos e Imobiliários, S.A.

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, proponho a emissão de parecer favorável ao RECAPE do Projeto do Aldeamento Turístico "E" do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, alertando para o referido nos pontos 1 e 3 da parte III da Informação, relativos ao reforço das medidas de eficiência hídrica e à retificação de terminologia dos empreendimentos turísticos.

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(22.09.2022)

Informação de serviço n.º 2022.I.10105 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Aldeamento Turístico “E” do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, concelho de Cascais (14.01.13/795)

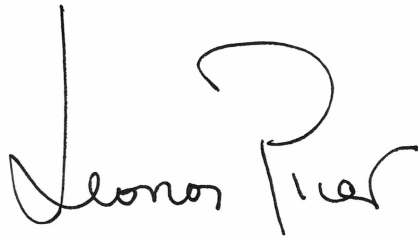
Proponente: QPL – Empreendimentos turísticos e Imobiliários, S.A.

Visto. Emite-se parecer favorável ao RECAPE do Projeto do Aldeamento Turístico “E” do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, alertando para o referido nos pontos 1 e 3 da parte III do parecer técnico que antecede, nos termos constantes no despacho da Sra. Diretora de Departamento.

Comunique-se à CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

22.09.2022

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)



Informação de serviço n.º INT/2022/10105 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Aldeamento Turístico "E" do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, concelho de Cascais (14.01.13/795)

Proponente: QPL – Empreendimentos turísticos e Imobiliários, S.A.

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, proponho a emissão de parecer favorável ao RECAPE do Projeto do Aldeamento Turístico "E" do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, alertando para o referido nos pontos 1 e 3 da parte III da Informação, relativos ao reforço das medidas de eficiência hídrica e à retificação de terminologia dos empreendimentos turísticos.

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(22.09.2022)

Informação de serviço n.º INT/2022/10105 [DVO/DEOT/JC]

22/09/2022

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Aldeamento Turístico "E" do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, concelho de Cascais (14.01.13/795)

Proponente: QPL – Empreendimentos turísticos e Imobiliários, S.A.

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

A CCDR de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), através de e-mail de 05.09.2022 (ofício n.º S12256-202208-DAS/DAMA, N/ Ref.ª ENT/2022/2604), vem solicitar ao Turismo de Portugal, IP (TdP) a emissão de parecer sobre o RECAPE do Projeto do Aldeamento Turístico "E" do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa (CTQPL), no seguimento da emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), a 29.10.2021, de teor favorável condicionado.

O RECAPE foi disponibilizado no Portal Participa e contempla Relatório Base, Resumo Não Técnico (RNT), Plano de Gestão Ambiental da Obra e Anexos.

O Aldeamento Turístico "E" abrange uma parcela com 4,39 ha, inserida no Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa (CTQPL), na freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, em área do Parque Natural de Sintra-Cascais.

Destacam-se os seguintes antecedentes no Turismo de Portugal, IP relativamente ao CTQPL e ao Aldeamento Turístico "E":

CTQPL

- Em 17.02.1987, através do parecer n.º 52/1987, foi aprovado o Estudo de Localização do CTQPL, com um total de 2 071 camas.
- Em 14.02.1995, foi aprovada a qualificação provisória do CTQPL, tendo a qualificação do empreendimento sido confirmada em 14.02.2001.
- Entre 1995 e 2016, foram analisados diversos projetos de alteração ao CTQPL, por último, a coberto da informação de serviço n.º 2016.I.1212, de 05.02.2016. O CTQPL contempla a capacidade total de 1 759 camas distribuídas por 512 unidades de alojamento (UA), sendo constituído por um Hotel de 5* ("Penha Longa Resort", já classificado), um Hotel-apartamento de 5*, cinco aldeamentos turísticos (A, B, C, D e E), dois campos de golfe (18 e 9 buracos), clube de golfe, clube de campo, centro cultural, estabelecimentos de restauração e de bebidas e vários equipamentos de recreio.

Aldeamento Turístico "E":

- Em 24.11.2005, a coberto da informação de serviço n.º DSEAP/DPEE/2005/222, foi emitido parecer favorável ao projeto do Aldeamento Turístico "E", de 5*, designado de "Village da Mata", com um total de 250 camas distribuídas por 40 UA.
- Em 03.04.2008, através da informação de serviço n.º DSEAP/DPEE/2008/65, foi deferido o pedido de extensão ao Aldeamento Turístico "E" do regime excecional de desafetação da exploração turística das 168 UA que integram os aldeamentos turísticos do CTQPL, ao abrigo do art.º 18.º do DR n.º 20/99, alterado pelo DR n.º 22/2002, que admitia a desafetação da exploração turística das UA dos aldeamentos turísticos até ao limite de 40% do total das UA do CT, desde que o mesmo integrasse dois hotéis ou um hotel e um hotel apartamento, entre outras condições.
- Em 03.09.2021, através da informação de serviço n.º INT/2021/7701/DVO/DEOT/VC, foi emitido parecer favorável sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto do Aldeamento Turístico "E" do CTQPL, em fase de estudo prévio, com a capacidade de 246 camas distribuídas por 36 UA.

II – DESCRIÇÃO

Projeto de execução:

Mantém-se na íntegra o projeto apresentado no âmbito do EIA, e descrito na apreciação anterior, referente a um aldeamento turístico de 5*, com um total de 246 camas distribuídas por 36 UA (moradias). Todas as UA incluem piscina privativa e o respetivo logradouro, com garagem, arrecadação técnica e espaço de estacionamento de superfície. O projeto contempla uma via circular interna de acesso para circulação automóvel de sentido único, de forma a diminuir o impacto visual desta infraestrutura, a reduzir a impermeabilização do solo e a promover a circulação a menor velocidade.



Fig. 1: Estrato da planta de implantação do projeto

O aldeamento turístico compreende os seguintes parâmetros urbanísticos:

- Área total: 43 902,00 m²;
- Superfície de pavimento: 11 666,97 m²;
- Área total de implantação: 9 788,76 m²;
- Área impermeabilizada: 20 577,84 m²;
- Estacionamento: 194 lugares de estacionamento automóvel (151 lugares privativos para hóspedes e 43 lugares para visitantes no arruamento de acesso), 6 lugares públicos para motociclos e 12 lugares para velocípedes distribuídos ao longo da via de circulação interna.

Perspetiva-se a execução da obra em 48 meses.

Verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA:

Para demonstração da conformidade do projeto de execução com a DIA é apresentada informação relativa a:

- Condicionantes da DIA, designadamente: a utilização dos procedimentos de dinâmica do RJGT, de forma a proceder à alteração da delimitação da REN; a demonstração da disposição regulamentar do PDM referente e movimentos de massa de vertentes; a demonstração de que o projeto assegura o uso eficiente da água; a apresentação de um estudo hidrogeológico; a apresentação do parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; e a demonstração do cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção do sobreiro e azinheira. Relativamente à eficiência hídrica,

prevê-se a utilização de águas pluviais na rega (a partir de uma bacia de retenção/lagoa a jusante do empreendimento) e a adoção de espécies autóctones como soluções para otimizar as necessidades de água.

- Elementos a entregar com o RECAPE fixados na DIA, ao nível dos recursos hídricos e do património arqueológico.
- Medidas de minimização estabelecidas na DIA, as quais foram concretizadas sobretudo no Plano de Gestão Ambiental da Obra, que visa garantir a implementação das medidas previstas para a fase de construção.
- Plano de monitorização previsto na DIA, referente aos recursos hídricos subterrâneos.

III - APRECIÇÃO

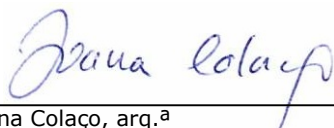
Analisado o presente RECAPE, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. A apreciação do Turismo de Portugal, IP sobre o EIA do projeto, na fase de estudo prévio (informação de serviço n.º INT/2021/7701/DVO/DEOT/VC), teve teor favorável, não se refletindo na Decisão expressa na DIA. No entanto, atenta a meta de eficiência hídrica estabelecida para as empresas do turismo na 'Estratégia para o Turismo 2027' (ponto II.4.2 do Anexo da RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro), cumpre assinalar positivamente a opção pelo aproveitamento de águas pluviais na rega e pela introdução de espécies autóctones como soluções apontadas para otimizar as necessidades de água em resposta à condicionante 3 da DIA. Sugere-se, como medida adicional para a eficiência hídrica, a instalação de dispositivos que promovam a redução dos consumos de água nos edifícios e nos espaços exteriores.
2. Nada há a referir sobre os restantes elementos apresentados para verificação da conformidade ambiental do projeto com a DIA, que se referem estritamente a aspetos ambientais cuja validação não compete a estes serviços verificar.
3. Relativamente ao projeto do aldeamento turístico, considerando que se mantém na íntegra a versão apresentada em fase de estudo prévio, nada há a acrescentar. Verifica-se apenas que carecem de retificação as diversas alusões efetuadas no Relatório Base a "moradias turísticas" (tipologia de empreendimento turístico já extinta) por moradias.

IV - CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se que se transmita à CCDR-LVT a presente apreciação de teor favorável relativamente ao RECAPE do Projeto do Aldeamento Turístico "E" do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, alertando-se para a sugestão e os lapsos mencionados nos pontos 1 e 3, da parte III, desta apreciação.

À consideração superior,



Joana Colaço, arq.^a

ANEXO II

Delegação de Assinaturas

From:Jorge Duarte
Sent:Fri, 28 Oct 2022 15:39:39 +0100
To:'Helena Santos Silva'
Subject:Draft do parecer da CA - RECAPE do projeto Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa - delegação de assinatura de Jorge Duarte (Consulta Pública)

Olá, Helena, boa tarde,

Na impossibilidade de estar presente, como representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação relativo ao RECAPE do projeto Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, venho por este meio delegar a minha assinatura na Presidente da referida Comissão, Sra. Dra. Helena Silva.

Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Duarte
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa, Portugal

T: +351 213 837 100 F: +351 213 837 192

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



COESÃO TERRITORIAL

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 28 de outubro de 2022 15:25

Para: sara.dias@cm-cascais.pt; carla.guerreiro@apambiente.pt : ana.borges@icnf.pt; aestorninho@dgpc.pt; jorge.duarte@ccdr-lvt.pt; susana.machado@lneg.pt; carla.dias@arslvt.min-saude.pt

Assunto: maria.pereira@ccdr-lvt; isabel.marques@ccdr-lvt.pt; mariana.pedras@apambiente.pt

Boa tarde caros colegas

Envio o draft do parecer da CA relativo ao EIA 1593/2022 - Aldeamento E Penha longa, para correções, alterações ou sugestões.

Tendo em conta o enorme atraso na elaboração do parecer final, encontramos-nos em cima do prazo, peço-vos a maior urgência na revisão do mesmo e dos vossos contributos que agradeço, me enviem até dia 31, se não poder ser antes.

Caso concordem com o conteúdo do parecer, agradeço que me enviem a vossa delegação de assinatura.

Grata pela vossa colaboração, peço desculpa pela urgência.
Cumprimentos

Helena Silva
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



From:Carla Maria Dias Guerreiro
Sent:Wed, 2 Nov 2022 10:42:54 +0000
To:'helena.silva@ccdr-lvt.pt'
Cc:Mariana Pedras
Subject:RECAPE Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa

Drª Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa Coordenadora da Comissão de Avaliação, Drª Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

From:Ana Borges
Sent:Thu, 3 Nov 2022 13:47:56 +0000
To:Helena Santos Silva
Subject:RE: RECAPE Aldeamento E - Quinta Penha Longa
Attachments:Parecer CA_28 out 2022_notas ICNF.doc

Bom dia Lena,

Segue o documento com correções nas pág. 4 e 11.

Após efetuadas as alterações referidas, concorda-se com o teor do parecer.

Enquanto representante do ICNF na CA delego a minha assinatura na coordenadora da CA - Dra. Helena Silva.

Ana Borges

Divisão de Áreas Classificadas e Cogestão de Áreas Protegidas
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

**PORTUGAL
CHAMA**
POR SI. POR TODOS.

• A MAIORIA DOS INCÊNDIOS COMEÇA PERTO DE UMA ESTRADA, ÁREA HABITADA OU CULTIVADA E SÃO RESULTADO DE FOGUEIRAS, QUEIMAS E QUEIMADAS MAL REALIZADAS OU FAÍSCAS PROVOCADAS POR MÁQUINAS EM DIAS DE CALOR.
**NÃO ARRISQUE! NÃO PONHA A SUA VIDA EM RISCO, NEM A DOS OUTROS.
SE VIR ALGUM COMPORTAMENTO PERIGOSO, AVISE OU LIGUE 112.**

Saiba mais através do **808 200 520** ou em portugalchama.pt



From:Alexandra Estorninho
Sent:Wed, 2 Nov 2022 11:01:28 +0000
To:'helena.silva@ccdr-lvt.pt'
Subject:Conjunto Turístico Aldeamento E Penha Longa

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da técnica nomeada como representante na Comissão de Avaliação, Dr^a Alexandra Estorninho, estar presente na assinatura do parecer relativo ao RECAPE do projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura na Dr^a Helena Silva, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Estorninho

Técnica Superior - Arqueóloga
Unidade de Coordenação de Avaliação de Impacte Ambiental / UCAIA
Divisão do Património Arqueológico e Arqueociências / DPAA
Departamento dos Bens Culturais / DBC
Direção-Geral do Património Cultural / DGPC
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA - PORTUGAL
tel.(00 351) 213614200 - ext. 1107 / 213614227
e-mail aestorninho@dgpc.pt



Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. **PROTEJA O AMBIENTE.**
Think twice if you really need to print this document. **SAVE THE PLANET.**

From:Susana Machado
Sent:Mon, 31 Oct 2022 11:26:46 +0000
To:Helena Santos Silva
Subject:RE: maria.pereira@ccdr-lvt; isabel.marques@ccdr-lvt.pt; mariana.pedras@apambiente.pt

Bom dia, Helena

Não temos comentários a fazer acerca do Parecer final.

Segue a delegação de assinatura:

Delegação de Assinatura

Relativamente ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental EIA 1593/2022 referente ao Projeto “Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa”, informo que Susana Machado, como membro representante do Laboratório Nacional de Energia e Geologia nesta Comissão de Avaliação delega a sua assinatura na sua Presidente, Eng^a. Helena Silva.

Cumprimentos,

Susana Machado



De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviada: 28 de outubro de 2022 15:25
Para: ana.borges@icnf.pt; aestorninho@dgpc.pt; jorge.duarte@ccdr-lvt.pt; Susana Machado <susana.machado@lneg.pt>; carla.dias@arslvt.min-saude.pt
Assunto: maria.pereira@ccdr-lvt; isabel.marques@ccdr-lvt.pt; mariana.pedras@apambiente.pt

Boa tarde caros colegas

Envio o draft do parecer da CA relativo ao EIA 1593/2022 - Aldeamento E Penha longa, para correções, alterações ou sugestões.

Tendo em conta o enorme atraso na elaboração do parecer final, encontramos-nos em cima do prazo, peço-vos a maior urgência na revisão do mesmo e dos vossos contributos que agradeço, me enviem até dia 31, se não poder ser antes.

Caso concordem com o conteúdo do parecer, agradeço que me enviem a vossa delegação de assinatura.

Grata pela vossa colaboração, peço desculpa pela urgência.
Cumprimentos

Helena Silva
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



- **AVISO** -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- **NOTICE** -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

From:Sara Dias

Sent:Mon, 31 Oct 2022 09:36:04 +0000

To:'Helena Silva'

Subject:Reencaminhar: RECAPE - Verificação de Conformidade Ambiental Projeto: Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa Proponente: QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Cascais

Attachments:Parecer Final_aldeamento_E_Penha_Longa.doc

Bom dia

No primeiro parágrafo das condicionantes onde se lê "Esta condicionante está contemplada na alteração ao PDM em curso, em fase final de aprovação pelos órgãos municipais. A condicionante não se encontra cumprida." Deverá ler-se:

" O PDM Cascais aguarda ratificação do Conselho de Ministros. Somente após, a sua entrada em vigor, poderá ser desencadeado o procedimento de alteração simplificada da REN da Penha Longa".

Esclareço ainda que se trata de uma orientação da DSOT/Dr. Carlos Pina, uma vez que questionamos se a alteração da REN poderia ser conduzida em simultâneo com a proposta de PDM, uma vez que a qualificação já tinha sido corrigida na proposta.

Relativamente ao demais conteúdo do parecer, nada temos mais a acrescentar, delegando a sua assinatura na CCDRLVT.

Obrigada e cumprimentos,
Sara Dias

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 31 de outubro de 2022 08:14

Para: Sara Dias <sara.dias@cm-cascais.pt>

Assunto: Re: RECAPE - Verificação de Conformidade Ambiental Projeto: Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa Proponente: QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Cascais

Bom dia

Acho que há problemas com os mails

Aqui vai

Cumprimentos

----- Mensagem de Sara Dias <sara.dias@cm-cascais.pt> -----

Data: Sat, 29 Oct 2022 10:40:15 +0000

De: Sara Dias <sara.dias@cm-cascais.pt>

Assunto: RE: RECAPE - Verificação de Conformidade Ambiental Projeto: Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa Proponente: QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Cascais

Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt

Bom dia Dr.^a Helena Silva,

Não tenho aqui nenhum mail seu (nem na caixa de spam). Ainda fui verificar a nossa caixa da Divisão, assim como se existiria algum mail da caixa institucional da CCDR.

Pode reenviar novamente por favor?

Peço-lhe que envie também para o meu pessoal – saranunesdias@outlook.pt

Encontro-me de férias mas na segunda irei verificar a caixa e responder ao vosso pedido.

Cumprimentos,

Sara Dias

Chefe de Divisão

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental e do Território | DAMA

Departamento de Planeamento Estratégico | DPE

ISO 37120



WORLD COUNCIL
ON CITY DATA

Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais

+351 214 815 369 Tlm. 914 598 098

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 20 de setembro de 2022 10:37

Para: Sara Dias <sara.dias@cm-cascais.pt>

Assunto: RE: RECAPE - Verificação de Conformidade Ambiental Projeto: Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa Proponente: QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Cascais

Bom dia Dr^a Sara

Junto envio os ficheiros em falta.

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

Direcção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

helena.silva@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt



De: Sara Dias <sara.dias@cm-cascais.pt>

Enviada: 16 de setembro de 2022 16:43

Para: 'Helena Silva' <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Cc: cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt; Rui Amaral <rui.amaral@cm-cascais.pt>

Assunto: FW: RECAPE - Verificação de Conformidade Ambiental Projeto: Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa Proponente: QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Cascais

Importância: Alta

Boa tarde Dr. Helena Silva,

A nossa equipa encontra-se a analisar o RECAPE do projeto do Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa

<https://drive.google.com/drive/folders/1Yr6uA-Nfbq7cuGmwylY8ytKm22TfTYzk?usp=sharing>

Da nossa consulta ao link disponibilizado não conseguimos encontrar os anexos seguintes:

Anexo 12 – Estudo sobre o consumo anual de água – Gestão da água das piscinas

Anexo 13 – Comprovativo de submissão dos TURH – Águas subterrâneas

Anexo 14 – Comprovativo de submissão dos TURH – Águas superficiais

Para verificação da conformidade do PDM Cascais, necessitamos ainda dos elementos/plantas do projeto em formato editável (.dwg, .shp ou geopackage).

Cumprimentos,

Sara Dias

Chefe de Divisão

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental e do Território | DAMA

Departamento de Planeamento Estratégico | DPE

ISO 37120



Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais

+351 214 815 369 Tlm. 914 598 098





----- Final da mensagem de Sara Dias <sara.dias@cm-cascais.pt> -----

